



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
PROCESSO. N.º 1603/2018
DE 05 DE MAIO DE 2018

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, CEP: 14802-634, (016) 3301-2950, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de **12(doze) meses, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital., com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal n.º 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Secretaria e unidades descentralizadas**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01,02,03,04,05,06 e 10

COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 07, 08 e 09

OBS.: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 17 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS (termo de referência);

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII A -MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 - Lei Federal 10.520/02;

3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;

5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e

6 -Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7 – Decreto Municipal n.º 7.919/02

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível com o objeto do edital e atendam a todas as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores; SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

07.02 O fornecedor **PODERÁ** anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção **DOCUMENTOS**, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor total para o lote;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.

08.04. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) Frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

08.08.01 Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor estimado do lote, conforme Cláusula XII do edital.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Total do Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, Araraquara – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

1 - cédula de identidade;

2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidão Negativa de débito Mobiliário)do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, 01(UMA) amostra de cada item, em embalagens originais, no Almojarifado Central da Prefeitura, situada à Av. Renato Opice, nº 154 – Bairro Santa Angelina – Araraquara/SP - fone (16) 3331-1875, aos cuidados do Sr. Carlos Cesar. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.08. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.09.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos **01 e 02** e nos demais, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.093,75 (quatro mil , noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para o LOTE 01; R\$ 1.395,47 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o LOTE 02; R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), para o LOTE 03; R\$ 1.807,63 (um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos) para o LOTE 04; R\$ 1.978,67 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 05; R\$ 5.911,73 (cinco mil, novecentos e onze reais e setenta e três centavos) para o LOTE 06; R\$ 4.832,67 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 07; R\$ 18.806,59 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o LOTE 08; R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais) para o LOTE 09, R\$ 69.574,77 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o LOTE 10 **perfazendo um total de R\$ 112.880,28 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01 – Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

14.02 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara, por depósito bancário.

16.04 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.01 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

17.02 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.03 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** para obter a autorização de adesão à **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

17.04 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.05 - Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.06 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.06, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.07 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.08 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.09 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.10 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, conforme Artigo 9 do Decreto Municipal 7.919/2002.

17.11 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br



apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.14 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

17.15 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.04 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.05 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.06 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.07 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

18.08 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

18.09 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.10 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.11 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, xx de xxx de 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

2. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição visa atender as necessidades de material de limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades descentralizadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Creme dental – 90 grs	900 unidades	2,94	
Aparelho de barbear descartável lamina dupla com 02 unidades	900 unidades	4,07	
Batom cor de boca	20 unidades	12,23	
Batom vermelho	20 unidades	12,23	
Condicionador feminino 400 ml	1200 unidades	6,89	
Condicionador masculino 400 ml	1200 unidades	11,49	
Creme hidratante corporal com 200ml	150 unidades	5,81	
Desodorante spray feminino 150 ML	80 unidades	3,32	
Desodorante spray masculino 150ML	80 unidades	5,01	
Esmalte diversas cores 8 m	200 unidades	2,97	
Espuma de barbear spray com 250 GR	150 unidades	14,69	
Lixa de unhas	100 unidades	3,41	
Protetor solar bloqueador solar FPS 30 - tubo com 120ML	200 unidades	19,16	
Repelente aerosol contra insetos 100ML	150 unidades	12,29	
Shampoo feminino 350ML	800 unidades	5,82	
Shampoo masculino 350ML	800 unidades	6,46	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ABSORVENTE ÍNTIMO FLUXO NORMAL COM ABAS, COM 8 UNIDADES	650 pacotes	3,21	
ENXAGUANTE BUCAL 250ML	300 unidades	9,12	
ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	1300 unidades	2,79	
CURATIVO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CAIXA COM 40 UNIDADES, 2CMX7,5M	50 caixas	11,66	
SABONETE EM BARRA 90GR, PELE NORMAL	400 unidades	1,22	
ALGODÃO HIDRÓFILO 25 GR	100 CAIXAS	2,78	
BUCHA VEGETAL	800 unidades	10,52	
HASTEL FLEXÍVEL DE ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, PONTAS DE ALGODÃO 100% NAS DUAS EXTREMIDADES	70 CAIXAS	2,43	
DESODORANTE AEROSOL PERFUMADO FEMININO 150ML	800 unidades	8,92	
DESODORANTE AEROSOL PERFUMADO MASCULINO 150ML	900 unidades	9,29	
ESCOVA DE CABELO OVAL CERDAS FLEXÍVEIS	200 unidades	13,66	
FIO DENTAL 50M	50 unidades	5,48	
LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	05 CAIXAS	24,06	
LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	05 CAIXAS	24,06	
FITA MICROPORE 25MMX10M	20 unidades	8,50	
PENTE DE BOLSO MASCULINO COM DENTES MISTOS	50 unidades	2,89	
PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL CABO FINO	50 unidades	2,34	
PENTE DE PLÁSTICO DENTES LARGOS	400 unidades	4,59	
PÓ DESODORANTE PARA OS PÉS 100GR	50 unidades	7,09	
SHAMPOO DELTAMETRINA 50 ML	250 unidades	14,84	
SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAWE 300ML	100 unidades	9,92	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE 300ML	100 unidades	10,46	
SABONETE EM BARRA INFANTIL , 90G	200 unidades	2,29	
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CAIXAS	23,09	
PASTA D'AGUA 120 GR	50 unidades	4,99	
MICROPORO ROLO COM 2,5 CM X 4,5M	30 ROLOS	7,87	
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO , 60G	200 unidades	12,45	
SABONETE EM BARRA GLICERINA 90G	1000 unidades	3,59	
CREME DE PENTEAR 300ML	200 unidades	9,56	
MANTEIGA DE CACAU PROTETOR LABIAL	100 unidades	1,83	
REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML	200 unidades	2,53	
TOUCA PLÁSTICA PARA BANHO COM ELÁSTICO	200 unidades	3,84	
ALCCOL 70% FRASCO DE 50 ML	50 unidades	7,28	
ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, FRASCO COM 150 ML	200 unidades	7,52	
ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, FRASCO COM 150 ML	150 unidades	7,52	
SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO EXTRATO DE ALOE VERA 250 ML	200 unidades	9,89	
Protetor solar bloqueador solar FPS 70 - tubo com 120ML	40 unidades	51,99	

4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.01 – Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

4.02 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 4.01 do item 4, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5.04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

6.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.03 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social por depósito bancário.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II
Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Ref. Processo: xxx/2018
Pregão: n.º xx/2018

A empresa _____, estabelecida,
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da
licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
CURATIVO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CAIXA COM 40 UNIDADES	50 caixas		
FITA MICROPORE 25MMX10M	20 unidades		
PASTA DAGUA 120 GR	50 unidades		
MICROPORE ROLO COM 2,5 CM X 4,5M	30 rolos		
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	200 unidades		
ALCCOL 70% FRASCO DE 50 ML	50 unidades		
Valor da Proposta do lote 01: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 01:			
LOTE 02			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	05 caixas		
LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	05 caixas		
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	50 caixas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

Valor da Proposta do lote 02: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 02:			
LOTE 03			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOUCA PLÁSTICA PARA BANHO COM ELASTICO	200 unidades		
Valor da Proposta do lote 03: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 03:			
LOTE 04			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Batom cor de boca	20 UNIDADES		
Batom vermelho	20 UNIDADES		
Esmalte diversas cores 8 m	200 UNIDADES		
REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML	200 UNIDADES		
Lixa de unhas	100 UNIDADES		
MANTEIGA DE CACAU PROTETOR LABIAL	100 UNIDADES		
Valor da Proposta do lote 04: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 04:			
LOTE 05			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO EXTRATO DE ALOE VERA 250 ML	200 UNIADES		
Valor da Proposta do lote 05: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 05:			
LOTE 06			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Protetor solar bloqueador solar FPS 70 - tubo com 120ML	40 UNIDADES		
Protetor solar bloqueador solar FPS 30 - tubo com 120ML	200 UNIDADES		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

Valor da Proposta do lote 06: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 06:			
LOTE 07			
COTA RESERVADA DO LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ESCOVA DE CABELO OVAL CERDAS FLEXÍVEIS	200 UNIDADES		
PENTE DE BOLSO MASCULINO COM DENTES MISTOS	50 UNIDADES		
PENTE PLÁSTICO PROFISSIONAL CABO FINO	50 UNIDADES		
PENTE DE PLÁSTICO DENTES LARGOS	400 UNIDADES		
Valor da Proposta do lote 07: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 07:			
LOTE 08			
COTA RESERVADA DO LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Desodorante spray feminino 150 ML	80 UNIDADES		
Desodorante spray masculino 150ML	80 UNIDADES		
DESODORANTE AEROSOL PERFUMADO FEMININO 150ML	800 UNIDADES		
DESODORANTE AEROSOL PERFUMADO MASCULINO 150ML	900 UNIDADES		
ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, FRASCO COM 150 ML	200 UNIDADES		
ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, FRASCO COM 150 ML	150 UNIDADES		
Valor da Proposta do lote 08:			
Valor extenso da proposta do lote 08:			
LOTE 09			
COTA RESERVADA DO LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP			
Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
SHAMPOO DELTAMETRINA 50 ML	250 UNIDADES		
Valor da Proposta do lote 09: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 09:			
LOTE 10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Creme dental – 90 grs	900 UNIDADES		
Aparelho de barbear descartável lamina dupla com 02 unidades	900 UNIDADES		
Condicionador feminino 400 ml	1200 UNIDADES		
Condicionador masculino 400 ml	1200 UNIDADES		
Creme hidratante corporal com 200ml	150 UNIDADES		
Espuma de barbear spray com 250 GR	150 UNIDADES		
Repelente aerosol contra insetos	150 UNIDADES		
Shampoo feminino 350ML	800 UNIDADES		
Shampoo masculino 350ML	800 UNIDADES		
ABSORVENTE ÍNTIMO FLUXO NORMAL COM ABAS, COM 8 UNIDADES	650 PACOTES		
ANTISSEPTICO BUCAL 250ML	300 UNIDADES		
ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	1300 UNIDADES		
SABONETE EM BARRA 90GR	400 UNIDADES		
ALGODÃO HIDRÓFILO 25 GR	100 CAIXAS		
BUCHA VEGETAL	800 UNIDADES		
HASTEL FLEXÍVEL DE ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	70 CAIXAS		
FIO DENTAL 50M	50 UNIDADES		
PÓ DESODORANTE PARA OS PÉS 100GR	50 UNIDADES		
SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE 300ML	100 UNIDADES		
CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE 300ML	100 UNIDADES		
SABONETE EM BARRA INFANTIL	200 UNIDADES		
SABONETE EM BARRA GLICERINA	1000 UNIDADES		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br



CREME DE PENTEAR 300ML	200 UNIDADES		
Valor da Proposta do lote 10: R\$			
Valor extenso da proposta do lote 10:			
a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.			
b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura. - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.			
c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.			
Araraquara, xx de xxx de 2018.			

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1603/2018

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Ivo Magnani, 200 – Prédio Sul - CEAR, (016) 3301-2950, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Fonte Luminosa – Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 35/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº xxx/2018, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº xxx/2018;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,
- VII - Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE ARARAQUARA**, por um período de 12(doze) meses, que fica fazendo parte do presente Edital.

2.2 - A diferença percentual entre o preço registrado e o preço referencial (preço de mercado) é de.....

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br



E assim por diante

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

5.1 – Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos materiais de limpeza, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

8.2. - Durante a vigência, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

9.- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2017.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

105 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.01 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.03 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

12.04 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

12.05 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

12.06 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.07 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.08 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

12.09 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.02.A proposta vencedora está vinculada a este EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

14.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos
SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1603/2018

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, (016) 3301-5143, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 35/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº xxx/2018, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- III - No Pregão Eletrônico nº xxx/2018;
- IV - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,
- VII - Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI**, que fica fazendo parte do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

5.2 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do Contrato, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA .**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

8.2. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de qualidade, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

9.- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10 - As demais obrigações, responsabilidades e penalidades decorrentes, exclusivamente, da execução deste CONTRATO firmados entre CONTRATANTE E CONTRATADO, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$

E assim por diante

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente, conforme artigo 9º do Decreto 7.919/2002 e Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior e decretação de falência da contratada.

11.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.4. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.5. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

11.7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.8. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.9. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. xxx/2018 Processo Licitatório n. xxx/2018 e a Ata de Registro de Preços, bem como todos os documentos a ele relacionado.

12.01.01. A proposta vencedora está vinculada a este EDITAL.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, com o Decreto Municipal 7919/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.03. A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam este contrato, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1603/2018

A empresa
.....,
com sede na
....., nº.
....., C.N.P.J. nº.,
por intermédio de seu representante legal
portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da
empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
 Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
 .., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, /..... e do CNPF nº,, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

 (representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações implementadas pela Lei 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1603/2018

Pela presente, (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de
cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº.**
10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2018** .

Araraquara, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:
Cargo:
Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 1603/2018 – PREGÃO N.º 90/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 1603/2018 – PREGÃO N.º 90/18.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa – Cep.14.802-634
Fone: (16) 3301-2950 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1603/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL: